

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 28 de maio de 2018

Ano XIII | Edição nº 1073

Página 1 de 37

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Contratos - Convocação	7
Prazo Recursal	8
Aviso de Julgamento de Habilitação	10
Cancelamento	10
Aviso de Licitação	11
Atas de registro de preço	11
Concursos Públicos / Processos Seletivos	18
Convocação	18
Secretaria de Assistência Social	20
Secretaria de Saúde	20
Secretaria de Educação	21
Secretaria de Finanças	21
Superintendência de Água e Esgoto	26
Licitações e Contratos	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões	26
Aviso de Licitação	26
Atas de registro de preço	26
Notificações	32

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.845, DE 28 DE MAIO DE 2.018

**NOMEIA EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO,
PLANEJAMENTO E PROJETO DE TRÂNSITO, LEANDRO VAMBERTO GALLANI**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no processo protocolado sob nº 17.853, de 17 de maio de 2.018, **NOMEIA**, a partir de **21 de maio de 2.018**, o(a) Senhor(a) **LEANDRO VAMBERTO GALLANI** - RG nº 33.363.581-4, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETO DE TRÂNSITO** junto à **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos** nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Pintor de Sinalizacao", em licença especial.

Os efeitos desta Portaria retroagem a 21 de maio de 2.018, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 28 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.846, DE 28 DE MAIO DE 2.018

**NOMEIA EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE COLETIVO,
PERMISSÕES E CONCESSÕES, WANDERSON CLAYTON DE SOUZA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no processo protocolado sob nº 17.853, de 17 de maio de 2.018, **NOMEIA**, a partir de **21 de maio de 2.018**, o(a) Senhor(a) **WANDERSON CLAYTON DE SOUZA** - RG nº 28.244.313-7, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE COLETIVO, PERMISSÕES E CONCESSÕES** junto à **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos** nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Pintor de Sinalização", em licença especial.

Os efeitos desta Portaria retroagem a 21 de maio de 2.018, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 28 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.847, 28 DE MAIO DE 2.018.

EXONERA GERENTE DE UNIDADE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Ofício Especial, de 25 de maio de 2.018, do Gabinete do Prefeito, **EXONERA**, a partir de **28 de maio de 2018**, a senhora **ALESSANDRA DE LIMA**, RG nº 29.835.125-0, do cargo em comissão de **GERENTE DE UNIDADE**, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.848, 28 DE MAIO DE 2.018.

EXONERA GERENTE DE UNIDADE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Ofício Especial, de 25 de maio de 2.018, do Gabinete do Prefeito, **EXONERA**, a partir de **28 de maio de 2018**, o senhor **GABRIEL PINFILDI DAMACENO**, RG nº 34.667.341-0, do cargo em comissão de **GERENTE DE UNIDADE**, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.849, 28 DE MAIO DE 2.018.

EXONERA GERENTE DE UNIDADE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Ofício Especial, de 25 de maio de 2.018, do Gabinete do Prefeito, **EXONERA**, a partir de **28 de maio de 2018**, a senhora **LIVIA MARIA BORGES DE MORAES**, RG nº 32.135.893-4, do cargo em comissão de **GERENTE DE UNIDADE**, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018– REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 06, 09 e 11).	R\$ 2.610,80
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REF. AOS ITENS: 04 e 07).	R\$ 3.520,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – OBJETO: contratação de Organização Social para o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, e em conformidade com as especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI	R\$ 23.459.461,26

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 /2018 -REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE ACORDO COM

A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA	VALOR
NEXOS TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA ME (REF. AOS LOTES 01 , 05 e 06)	R\$ 170.395,95

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA USO DE TODAS AS SECRETRAIAS, FAFICA, FUNERÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

Prezados Senhores:

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 04 – EMPRESA: BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES - EIRELI-EPP- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 19.100,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 19.150,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 05 – EMPRESA: CONFECÇÕES MCB-EIRELI-EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 9.480,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 9.499,98 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente documentação de habilitação, proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 29/05/2018 à 30/05/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/2018- REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA , CONFORME



ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

Prezados Senhores:

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 49.210,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 49.275,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente documentação de habilitação, e proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 29/05/2018 à 30/05/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018-REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

Prezados Senhores:

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão nos itens relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 04 – EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.799,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.800,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 10 – EMPRESA: BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI- PARA QUE

POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 279.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 279.999,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 11 – EMPRESA: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.144,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 15 – EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 10.680,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 10.700,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente documentação de habilitação, e proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 29/05/2018 à 30/05/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS DE FITA PARA AUTOCLAVE,ESPARADRAPO,FITA CREPE E OUTROS,PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, acolheu o recurso apresentado pela empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, reclassificando-a nos ITENS: 14, 15 e 18), pelos motivos citados no referido recurso, que encontra-se autuado junto ao processo licitatório supracitado.

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

- SALVI LOPES E CIA LTDA (REF. AO ITEM: 13); CIRURGICA UNIÃO LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 05, 06, 08 e 10); INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME (REF. AO ITEM: 02);



CIRURGICA ONIX EIRELI – ME (REF. AOS ITENS: 03 e 17); NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (REF. AOS ITENS: 04, 07, 09 e 16), LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 14, 15 e 18) e MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 11 e 12).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivo desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 29/05/2018 À 06/06/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ROÇADEIRA FS220 STYLL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

VANDERLEI JOSE FERRAZ – ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 28/05/2018 À 04/06/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA NOS PNEUS USADOS PARA A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por

cumprimento quanto ao exigido no edital:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24).

ITEM FRACASSADO: 23 pelos motivos citados no licitações-e do Branco do Brasil,

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 28/05/2018 À 04/06/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE LANCETAS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS E ORTOPEDICOS EIRELI (REF. AO ITEM: 01).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 28/05/2018 À 04/06/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE REVOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE USO COMUM PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento das empresas licitantes da decisão do Sr. Prefeito, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá revogar o presente certame licitatório. Ficam, portanto, as empresas licitantes NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, do dia 29/05/2018 a 06/06/2018. Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



Aviso de Julgamento de Habilitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE LAZER NA AVENIDA PALMARES COM RUA VIANÓPOLIS, S/Nº - NOSSO TETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas. da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, julgou:

EMPRESA HABILITADA: LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – EPP, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital. Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 29/05/2018 A 06/06/2018. Comissão Julgadora de Licitação

Cancelamento

MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Catanduva representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, junto ao Departamento de Compras, representado por seu diretor, DORIVAL STUGINSKI JUNIOR, decidem cancelar o registro de preços dos itens: 03 – Envelope Timbrado 240x340MM; 04 – Envelope Timbrado 240x340MM Papel Ouro; 05 – Envelope Timbrado 260x360MM e 11 – Envelope Amarelo 26x36, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017 – REGISTRO DE PREÇOS DE ENVELOPES E IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, cuja detentora era a empresa ETIBRAS BJK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.583.948/0001-17,

com sede à QFN 18, LOTE 01, LOJAS 3, Taquaritinga Norte, CEP 72125-680, na cidade de Brasília – DF, neste ato representada por ADEMIR PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 532195 SSP/DF e inscrito no CNPJ sob o nº 210.390.971-20, residente e domiciliado à RUA 11-A, Chácara 100, Lote 13, Vicente Pires, CEP 72003-580, na cidade de Brasília – DF, devido o descumprimento do prazo de entrega estipulado, nos termos do processo administrativo 2017/12/50174.

MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, representada pela Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, MARIA RITA AGUILAR ARAÚJO, em atendimento ao pedido da empresa RADRA INDÚSTRIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.532/0001-75, com sede à Rua das Guianas, nº 188, Ipiranga, CEP 79080-710, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representada por DANIEL JARA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1656583 e inscrito no CPF sob o nº 744.911.131-49, residente e domiciliado à Rua das Guianas, nº 156, Ipiranga, CEP 79080-170, na cidade de Campo Grande – MS, decidem cancelar o registro de preços dos itens: 01 – Troféu em Acrílico Primeiro Lugar; 02 – Troféu em Acrílico Segundo Lugar e 03 – Troféu em Acrílico Terceiro Lugar, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2017 – REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DOS NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO; ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA; NOS PROJETOS EDUCACIONAIS MANTIDOS PELA SME E PARA AS ATIVIDADES FÍSICO/DESPORTIVAS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, conforme especificações constantes no processo 2018/4/14276.



Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM À ACESSIBILIDADE, LOCALIZADO NO PARQUE DAS AMÉRICAS, 55, CENTRO, CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 13/06/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 25 de maio de 2018 – Comissão Julgadora de Licitação.

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2018/2/5844 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2018 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 64/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE PROJETO E TELA DE PROJEÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEMAIS SECRETARIAS, FUNERÁRIA E FAFICA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa VITEC

TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.144.355/0001-66, com endereço à rua XV de Novembro, nº952, centro, cep 14.140-000, na cidade de Cravinhos/SP, representada por Marcela Ribeiro Vieira Borba, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 32.191.975-0, inscrita no CPF 284.744.998-10, residente e domiciliada à Av. Pro. João Fiusa, nº2241, apto 34, Jd Canadá, cep 14.024-250, na cidade de Ribeirão Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PROJETO E TELA DE PROJEÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEMAIS SECRETARIAS, FUNERÁRIA E FAFICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata



de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 20 dias corridos para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº16.200-0, Agência 1210-6, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias

e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas



na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao

Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.



Catanduva/SP, 24 de abril de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS
AUDIOVISUAIS LTDA-EPP

MARCELA RIBEIRO VIEIRA BORBA

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000077/18 - PREGÃO ELETRÔNICO			
420095 - VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA-EPP			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade
2	027.023.546	TELA DE PROJEÇÃO	UN
		Quantidade	Valor Unitário
		20	422,50
		Valor Total	8.450,00
		Valor Total Geral:	8.450,00
		Valor Total da Licitação:	8.450,00

PROCESSO N.º 2017/3/11229

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 90/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE
ESCRITÓRIO REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS
NO PREGÃO 32/2015

CÓDIGO AUDESP: 2018000000125

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto ao Departamento de Compras, representado pelo diretor do departamento

de compras, DORIVAL STUGINSKI JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.227.560/0001-98, com sede à Avenida Brasil, nº 820, BR369, Centro, CEP 86380-000, na cidade de Andirá – PR, neste ato representada por TIAGO ESTEFANUTO, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 8.358.392-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, residente e domiciliado à Rua Orlando Urizzi, nº 50, Centro, na cidade de Andirá – PR;

CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.785/0001-35, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 441, São Francisco, CEP 15806-060, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por ALINE SERPA CRIVELLARO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.627.891-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 380.297.678-97, residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, nº 105, Jardim Residencial Chiodini, na cidade de Catanduva – SP;

DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.791.023/0001-02, com sede à Rua Taquarytinga, nº 121, Alto da Mooca, CEP 03170-010, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por JOSÉ AMÉRICO SATURNINO SANTOS, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do RG nº 27.437.299-X e inscrito no CPF sob o nº 569.692.445-04, residente e domiciliado à Avenida Doutor Carlos de Campos, nº 155, apto 36, bloco 1, CEP 09619-000, na cidade de São Bernardo do Campo – SP;

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.509.588/0001-15, com sede à Rua Recife, nº 611, Centro, CEP 15800-240, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por MARIA JOSÉ DE ABREU DALTO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 19.226.420-5 e inscrita no CPF sob o nº 109.278.988-02, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº 764, Centro, CEP 15800-010, na cidade de Catanduva – SP;

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado,



inscrita no CNPJ sob o nº 00.825.127/0001-40, com sede à Avenida São Vicente de Paulo, nº 1350, Residencial San Remo, CEP 15809-145, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por GABRIEL SPADA REBECHI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.833.182-X e inscrito no CPF sob o nº 322.032.808-32, residente e domiciliado à Rua Terra Roxa, nº 250, Parque Iracema, CEP 15809-055, na cidade de Catanduva – SP;

MAXIM QUALITTÁ COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.075.962/0001-23, com sede à Rua Inhangapi, nº 95, Vila Zelina, CEP 03141-080, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 17.506.782-X e inscrita no CPF sob o nº 115.681.348-43, residente e domiciliada à Rua Pedro de Godói, nº 269, apto 174-A, Vila Zelina, CEP 03138-010, na cidade de São Paulo – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 32/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão

Eletrônico para Registro de Preços N.º 90/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a diversos órgãos do Município, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado Central de Materiais, ou outro local determinado, de acordo com a necessidade de consumo, no prazo de até 5 dias úteis.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo em no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos



serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI – EPP, conta nº 20072-7, agência 0891-5, Banco do Brasil;

CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, conta nº 04.000091-4, agência 6927-2, Banco do Brasil;

DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI – EPP, conta nº 36.659-1, agência 0647-5, Banco do Brasil;

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP, conta nº 316-4, agência 2967, Caixa Econômica Federal;

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP, conta nº 6109-3, agência 0050-7, Banco do Brasil;

MAXIM QUALITTÁ COMERCIO LTDA, conta nº 100165-5, agência 6929-9, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que



assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 14 de maio de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DORIVAL STUGINSKI JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Representante(s)

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP

TIAGO ESTEFANUTO

CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP



ALINE SERPA CRIVELLARO

DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI – EPP

JOSÉ AMÉRICO SATURNINO SANTOS

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP

MARIA JOSÉ DE ABREU DALTO

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP

GABRIEL SPADA REBECHI

MAXIM QUALITTÁ COMERCIO LTDA

MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000093/17 - PREGÃO ELETRÔNICO						
3950 - DISTRIBUIDORA DE ARM E P REBECHI LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
5	017.001.940	Apostador de ferro para lapis	UN	50	1,46	
9	017.001.593	Capa para Encadernação Transparente tamanho A4 p PCT	35	31,14	1.089,90	
26	017.004.122	MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRAUN	320	4,68	1.497,60	
27	017.004.123	TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL MARCADOR DE LUN	180	4,05	729,00	
Valor Total Geral:					3.389,50	
Cnpj: 00.825.127/0001-40						
4305 - CRIVEL L.V. PAP E INFORMÁTICA LTDA-EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
10	017.004.016	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA TAMANHO PCT	35	22,57	789,95	
Valor Total Geral:					789,95	
Cnpj: 01.802.795/0001-35						
17042 - DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
6	017.002.707	Borracha branca macia não toxica medindo 2 x 3cm at UN	200	0,34	68,00	
9	017.001.630	Calculadora Eletronica Display Grande 12 digitos bater UN	240	11,91	2.858,40	
21	017.001.174	QUADRO BRANCO NO FORMATO 1.00X1.20M COM UN	40	155,99	6.239,60	
Valor Total Geral:					9.166,00	
Cnpj: 06.509.588/0001-15						
24997 - ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	017.003.556	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 3 VERMELHA	40	2,00	80,00	
2	017.003.306	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 3 PRETO	100	1,78	178,00	
4	017.002.708	Apostador para lapis com deposito plastico de bo	UN	700	0,50	350,00
12	017.001.771	DVD COM EMBALAGEM TIPO ENVELOPE	UN	1.800	0,73	1.314,00
23	017.001.582	Refil para pistola de cola quente silicone 30cm fino KG	70	17,85	1.249,50	
24	017.001.583	Refil para Pistola de Cola Quente silicone 30cm gros KG	90	17,77	1.599,30	
25	017.001.158	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM	UN	2.500	0,38	950,00
Valor Total Geral:					5.720,80	
Cnpj: 05.075.962/0001-23						
416105 - MAXIM QUALITTÁ COMERCIO LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
7	017.001.629	Caixa de Correspondência em Acrílico 2 Andares	UN	50	25,70	1.285,00
11	017.004.017	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA ATOXICO UN	500	0,81	405,00	
14	017.001.404	Elastico de borracha para dinheiro cor amarelo com 1	PCT	130	12,74	1.656,20
16	017.002.532	Grafite 0,5mm	UN	150	0,91	136,50
17	017.001.735	MOLHADOR DE DEDO 12 GR PRONTO PARA USCUN	600	1,01	606,00	
18	028.002.584	PENDURIVE 8GB	PC	180	20,50	3.690,00
19	017.001.171	PORTA LAPIS COM PORTA CLIPS EMACRILICO UN	100	6,90	690,00	
Valor Total Geral:					8.771,70	
Cnpj: 22.791.023/0001-02						
416853 - DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIR						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
20	017.001.675	Prancheta duralex tamanho ofício medindo 33x23cm	UN	750	1,70	1.275,00
Valor Total da Licitação:					29.112,95	

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2018

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 02/2017, para o ano letivo de 2018, será realizado no Departamento de Recursos Humanos (2º Andar) do PAÇO MUNICIPAL, nos dias e horários abaixo relacionados (com exceção dos acúmulos de cargos que deverão aguardar uma nova publicação):

Dias e Horários de Atendimento

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
Berçarista	95	29 de Maio de 2018	09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00
FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
Professor de Educação Especial	30	29 de Maio de 2018	09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00

1 - A contratação do classificado será efetuada no dia e horário estabelecido acima sendo o inicio das atividades no dia 04/06/2018, devendo o interessado comparecer, munidos de todos os documentos:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

2 – Exame Médico Admissional – ATHOS – Rua Alagoas, nº. 913 – Centro - Catanduva

3 – ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, outro vinculo empregatício ou empresa, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, impreritivamente até o dia seguinte a atribuição, juntamente com o anexo III da Resolução SME nº. 05 de 29/01/2018 e a declaração de horários do cargo que já possui, do contrario não poderá solicitar analise sobre essa questão em outro momento.

3.1 - Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão/empresa correspondente, constar o cargo/função/ emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável



competente.

3.2 – COMUNICAMOS QUE OS DOCENTES QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO.

4 - DOCUMENTOS ORIGINAIS:

4.1 – Antecedente Criminal - Poupatempo – Ou através dos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br

4.2 – Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor – FORUM – Parque das Américas – Obs.: Para os nascidos a partir de 10/1975 tirar pelo site do Tribunal de Justiça (Antecedente de AÇÕES CRIMINAIS)

4.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

5 - XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.1 - CONTA BANCÁRIA (037) :Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)

5.2 - Certificado de Reservista

5.3 - Certidão de casamento ou nascimento

5.4 – Certidão de nascimento de filho (s) menor (es) de 21 anos

5.5 – Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos

5.6 – Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos

5.7 - Certidão de Quitação Eleitoral (site www.tse.gov.br)

5.8 - Comprovante de endereço

5.9 - Cédula de Identidade (R.G.)

5.10 - C.P.F. – CIC

5.11 - Pis/Pasep

6.12 - XÉROX AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS

6.12.1- Histórico e Diploma/Certificado de grau escolaridade

6.12-2 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física

7 - QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

7.1- CONTA BANCÁRIA (037): Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)

7.2 - Antecedente Criminal - Poupatempo – Ou através

dos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br

7.3 – Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor – FORUM – Parque das Américas – Obs.: Para os nascidos a partir de 10/1975 tirar pelo site do Tribunal de Justiça (Antecedente de AÇÕES CRIMINAIS)

7.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

7.5 - Certidão do Cartório Eleitoral de quitação eleitoral (site www.tse.gov.br).

7.6 - Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos

7.7 - Atestado de frequência à escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos

7.8 - Exame Medico Admissional

7.9 – Histórico e Diploma/Certificado original, se for na mesma função – e autenticado se mudar de função

7.10 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Autenticado)

Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

8 – Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão, o não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizara desistência das aulas atribuídas.

Atenciosamente,

Ricardo Ercoli

Diretor Depto de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO EVENTUAL 10/2018

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a convocação para os prestadores de serviços eventuais, para o ano letivo de 2018, será realizado no Departamento de Recursos Humanos (2º Andar) do PAÇO MUNICIPAL.

- Ficam convocados os servidores eventuais que tiveram os acúmulos de cargo/função e vínculos privados, publicados no Diário Oficial do Município no dia 24 de maio de 2018.

Dias e Horários de Atendimento



1 – O termo com o prestador de serviços será efetuada no dia 29 de maio de 2018 no horário das 9:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00, sendo o início das atividades eventuais a partir do dia 04/06/2018, devendo os interessados comparecerem no dia e local estabelecido, munido dos seguintes documentos:

2. - XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.1 - CONTA BANCÁRIA (037) :Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)

2.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

2.3 - Certificado de Reservista

2.4 - Certidão de casamento ou nascimento

2.5 - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (site www.tse.gov.br)

2.6 - Comprovante de endereço

2.7 - Cédula de Identidade (R.G.)

2.8 - C.P.F. – CIC

2.9 - Pis/Pasep

2.10 XÉROX AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS

2.10.1 -Diploma de grau escolaridade

2.10.2 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física

3 - Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão

4 - QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

4.1 - CONTA BANCÁRIA (037): Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)

4.2 - Certidão do Cartório Eleitoral de quitação eleitoral (site www.tse.gov.br).

4.3 - Diploma original, se for na mesma função – e autenticado se mudar de função

4.4 - No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

5.– O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO DIA ESTIPULADO CARACTERIZARA DESISTÊNCIA.

Atenciosamente,

Ricardo Ercoli

Diretor do Depto de Recursos Humanos



Secretaria de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CM-D-LGBTs

Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 CONVOCAÇÃO

Ficam convocados aos senhores(as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT – CMD-LGBTs, que fará realizar no dia 30 de maio de 2018, quarta feira, à partir das 15 horas, na sala de multi uso da Assitencia Social na Rua Natal, “sendo a reunião pública e aberta à participação de todo e qualquer cidadão” (Lei 5.892, de 19/10/17, art.13 item III)

Com as seguintes pautas:

1. Encontro Nacional de Organizações de Paradas;
2. Museu da Diversidade - Exposição;
3. Chamamento do Programa “Mais Orgulho LGBT”
4. Regimento Interno;
5. 11ª Semana da Diversidade de Catanduva e Região
6. E outros informes.

Catanduva, 24 de Maio de 2018.

Vasco P. da Gama Fº

Presidente do CMD-LGBTs



Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO nº 03 , de 23 de Maio de 2018.

Declara ponto facultativo.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto; e

Considerando-se que no dia posterior ao feriado de Corpus Christi, as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;



RESOLVE:

Art. 1º - Declarar facultativo o expediente aos agentes públicos do CONSIRC na data de 01 de Junho de 2018 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, em 23 de Maio de 2018.

Rubens Francisco

Presidente



Secretaria de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 07/2018.

Dispõe sobre autorização de funcionamento da Escola Infantil Roda Pião – Unidade II

O Conselho Municipal de Educação de Catanduva, com fundamento no inciso XI do artigo 3º da Lei 3.277, de 17 de junho de 1997 e na Resolução SME de 17/12/1998, que homologou a Deliberação CME nº. 01/1998, DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento e supervisão da Escola Infantil Roda Pião - Unidade II Rua Goiás, nº 1048 – Vila Motta – Catanduva – SP, e já estabelecido que o CME (Conselho Municipal de Educação) fará uma visita, para observar a adequação dos mobiliários e adaptação das crianças na Nova Escola.

Art 2º O gestor da Escola de Educação Infantil supracitada fica obrigado a manter adequados seu Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº. 9394/96, às normas baixadas Pelos Conselhos Nacional, Estadual e à Legislação Municipal, no que couber.

Catanduva, 25 de maio de 2018.

JAQUELISI CARLA SANTOS

RG/SP 29.508.567-8

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVA/SP



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
ABC –Empreendimentos Imobiliários LTDA	2017/7/28967	Julgamento de auto de infração
ABC- Empreendimentos Imobiliários LTDA	2017/10/40255	Julgamento de auto de infração
Abdo Keunecke Lavanderia LTDA – ME	2018/2/6019	Solicitação
Abimael Alves Machado	2018/2/3775	Revisão (impostos)
Ademir Rodrigues da Matta	2018/2/3738	Revisão (impostos)
Airton Espejo Bernardi	2018/1/2288	Benefícios
Alessandra Cinquaroli de Azevedo	2018/2/5759	Recurso
Alessandro Regis Martins	2018/3/10122	Certidão
Alexandre Henrique Rodrigues Guzzo	2018/2/6108	Revisão (impostos)
Alexandre Pires de Oliveira	2017/11/46145	Cancelamento inscrição municipal
Alexandre Salles Oliveira	2017/10/41269	Julgamento de auto de infração
Alice da Silva Minicelli	2018/2/6669	Desarquivamento de processo
Alice da Silva Minicelli	2017/4/15679	Isenção IPTU/TSU
Aline Cristina Paiao	2018/3/11828	Solicitação
Aline Marjoti Pancionato –ME	2016/6/20180	Via rápida certificado licenct
Amanda Cristina Borges de Almeida	2016/5/14628	Impugnação
Ana Karina Cassoli Nardi	2018/1/3294	Revisão (impostos)
Anastácio Silva Com. Combustíveis LTDA-EP	2017/5/22865	Via rápida certificado licenct
Andresa Cristina Pazello de Almeida Rego	2018/2/5734	Revisão (impostos)
Andressa Andrade Miguel	2018/1/3252	Isenção
Antonio Carlos Perez Soto Junior	2018/2/6567	Revisão do lançamento do IPTU
Antonio de Carvalho	2018/2/4117	Desarquivamento de processo
Antonio de Carvalho	2010/3/8786	Isenção IPTU/TSU
Antonio de Carvalho	2011/4/13801	Isenção IPTU/TSU
Antonio Maniezzo	2018/2/6164	Isenção IPTU/TSU
Antonio Milton de Moraes Signorini	2018/2/6464	Revisão muro/calçada
Antonio Torres	2018/2/4350	Revisão muro/calçada
Aparecida dos Santos Gil	2017/5/19397	Isenção IPTU/TSU
Aparecida Pereira Alves	2018/2/6863	Isenção IPTU/TSU



Aricle dos Santos Dusso	2018/2/5157	Revisão (impostos)
Arnaldo Davance	2017/10/39761	Isenção IPTU/TSU
Arthur Lundgren Tecidos S/A- Casas pernambucanas	2018/2/5391	Poupatempo – CLI
Aryowaldo Giovandini Chiodini	2018/2/5895	Revisão (impostos)
Banco Santander Brasil S/A	2017/9/37787	Faz solicitação
Banco Santander Brasil S/A	2017/9/37299	Desarquivamento de processo
Banco Santander Brasil S/A	2017/8/32815	Copia
Benedita Maria dos Santos	2017/2/7753	Isenção IPTU/TSU
Benedita Nicolau Braga	2018/3/10374	Transferência
Benedito Donizete Martins	2018/2/7242	Revisão muro /calçada
Beni-transportes LTDA – ME	2018/2/6037	Inclusão no simples nacional
Bento D' Ornelas	2018/2/3350	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/50880	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50893	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50896	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50897	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50898	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50899	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50900	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50901	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50904	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50906	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50911	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50912	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50948	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50967	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50989	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/50999	Isenção IPTU/TSU
Bispado de Catanduva	2017/12/51142	Isenção IPTU/TSU
Breno Martins Buch	2017/2/8268	Revisão
Breno Pinelli	2018/2/7932	Desarquivamento de processo
Bruno Chiarelli	2017/5/22351	Julgamento de auto de infração
Caritas Diocesana de Catanduva	2018/2/6143	Isenção
Carlos Alberto Progiante	2018/2/6463	Revisão (impostos)
Carlos Augusto Garcia	2018/2/3824	Revisão (impostos)
Carlos Augusto Garcia	2016/2/2991	Revisão
Carlos Cesar Silveira Nogueira	2018/2/4210	Revisão
Carlos Fernando de Souza Machado	2017/5/22382	Julgamento de auto de infração
Carlos Fernando de Souza Machado	2017/5/22396	Julgamento de auto de infração
Carlos Roberto Ronchi	2018/2/6547	Revisão (impostos)
Catia Maria Dardani	2018/2/3589	Copia
Célia Aparecida Pinto	2017/4/18668	Isenção IPTU/TSU
Cínara Rios Eid	2017/5/20822	Isenção IPTU/TSU
Claudinei Olívio Pereira dos Reis	2018/3/7993	Alteração
Claudio Espejo Junior	2018/2/6915	Revisão (impostos)
Clecio Roberto de Freitas	2018/2/6066	Impugnação
Cleusa Aparecida Mathias Paulino	2017/2/6809	Cancelamento
Cleusa Aparecida Mathias Paulino	2017/11/43508	Providência
Clube de Rodeio de Catanduva	2017/4/18612	Solicitação
Conceição Aparecida Siscar Nascimento	2018/1/1617	Revisão
Dalva da Silva Ferreira	2018/2/7638	Alteração

Danconi & Moraes LTDA – ME	2016/10/33239	Cancelamento inscrição municipal
Danilo Bechara Rossi	2017/3/13265	Recurso
Danilo Manfrin	2018/2/7497	Solicitação
Defesa Civil Catanduva	2017/4/18625	Vistoria
Defesa Civil Catanduva	2015/1/91	Solicitação
Defesa Civil Catanduva	2018/1/1318	Solicitação
Denora Matos Bento	2018/3/9890	Solicitação
Departamento de Meio Ambiente	2017/12/50663	Solicitação
Destaque Mídia Digital Catanduva LTDA ME	2018/2/6618	Inclusão no simples nacional
Detran – 50º CIRETRAN de Catanduva	2017/9/37014	Encaminha Copia
Devanei Gonçalves Ribeiro	2018/1/2374	Copia
Diocese de Catanduva	2017/5/22454	Isenção IPTU/TSU
Divisão de Fiscalização de Posturas	2017/6/26479	Julgamento de auto de infração
Djalma Rojas	2018/2/5487	Solicitação
Domingos Antonio Cora	2018/2/6329	Suspensão
Domingos Antonio Cora	2018/2/6336	Suspensão
Dulcemeire Fraga de Oliveira	2017/12/50840	Isenção IPTU/TSU
Durvalina Aparecida Salviatti Alves	2018/2/5557	Isenção IPTU/TSU
Durvalino Salatin	2018/2/5466	Certidões de valor venal
E. E. DR. Nestor Sampaio Bittencourt	2018/3/8556	Isenção IPTU/TSU
Eder Aparecido Barbosa	2017/7/30714	CLI C/ pendências
Edson Antonio Simielli Filho- ME	2017/3/10059	Prorrogação de prazo
Edson Antonio Simielli Filho- ME	2016/11/38706	Recurso
Edson dos Santos	2018/1/1585	Prescrição de débitos
Edson Pieterzack	2018/1/1987	Solicitação
Elisabete da Silva Pimentel	2017/2/5940	Isenção IPTU/TSU
Elton Henrique Ribeiro ME	2017/9/38461	Poupatempo – CLI
Ernesto Francisco Barbeiro Filho	2018/2/6897	Revisão (impostos)
Eurides Pedro	2017/12/50477	Isenção IPTU/TSU
Eurípedes Cyrillo Fernandes	2017/12/50452	Isenção IPTU/TSU
Evandro Aparício	2018/1/1053	Faz solicitação
Evandro Vaquero Genovez	2018/2/6034	Desarquivamento de processo
Evandro Vaquero Genovez	2017/2/6471	Revisão (impostos)
Evandro Vaquero Genovez	2017/2/6473	Revisão (impostos)
Fabiana Perpetua Machado Hernandes –ME	2018/2/6708	Comunicação
Fabio Junio Domingos – ME	2018/2/7361	Cadastramento
Fernando Baldan Neto	2018/1/1082	Alteração
Fernando Cabrera Vera	2018/2/5551	Revisão (impostos)
Fiscalização de Tributos	2017/1/3425	Julgamento de auto de infração
Flavio dos Santos Rodrigues – ME	2018/2/5723	Poupatempo CLI
Francisco Caninde de Santana	2018/1/1579	Reparcelamento de asfalto
Fundação Padre Albino	2017/1/602	Isenção
Furlaneto Comercio, Importação e Exportação	2018/2/6786	Solicitação
Gava Transportes EIRELI – ME	2018/2/5827	Faz solicitação
Geovane Guerra Paladini	2016/5/15968	Cancelamento
Geraldo de Oliveira Queiroz	2017/6/23924	Isenção IPTU/TSU
Guilherme Carlos Ribeiro dos Santos	2018/2/4738	Revisão do lançamento do IPTU
Gustavo Droichi Veículos – ME	2018/2/7135	Inclusão no simples nacional



Gustavo Jorge Fessel Mussio	2018/2/6459	Revisão (impostos)
Hatiro Nakashima	2017/6/24850	Isenção IPTU/TSU
Hummel e Zakia- Sociedade de Advogados	2018/2/5395	Poupatempo – CLI
Imobiliária Mayrton Monteleone LTDA	2017/11/47290	Julgamento de auto de infração
Imobiliária Parque Residencial Agudo Romão	2017/10/40208	Providência
Isabel Aparecida Rosa Martinho	2011/8/28700	Cancelamento
Isaltina Gonçalves da Cruz	2018/2/5320	Isenção
Ivo Davoli	2017/5/22232	Isenção IPTU/TSU
J.A. Ambrozini LTDA – ME	2018/1/3171	CLI – CORRESP
Janaina Priscila Pirolla Rocha	2018/1/1329	Prescrição de débitos
Javel Carlos Colombo	2017/7/28834	Julgamento de auto de infração
JK Higienização LTDA – ME	2018/2/6015	Solicitação
Joana Paula Torres Ferreira – ME	2018/2/6789	Cadastramento
João Cabral de Souza	2017/7/28732	Isenção IPTU/TSU
João Carlos de Sa	2017/10/40101	Julgamento de auto de infração
João Carlos Germano Filho	2018/2/7722	Revisão muro/calçada
João Carlos Tezouro	2017/6/25440	Isenção IPTU/TSU
João Pereira da Silva	2018/2/5771	Solicitação
João Trio Navarro Pinheiro	2017/11/45031	Cópia
João Victor de Jesus	2018/2/7900	Certidões de valor venal
Joice da Silva – ME	2018/2/6804	Poupatempo CLI
Jose Alves	2017/12/50836	Isenção IPTU/TSU
Jose Carlos da Silva	2018/2/4726	Revisão (impostos)
Jose Carlos de Toledo Moraes	2018/2/4389	Revisão muro/calçada
Jose Carlos de Toledo Moraes	2018/2/4390	Revisão (impostos)
Jose Carlos Grandizoli	2017/3/13979	Isenção IPTU/TSU
Jose Carlos Hernandes Garcia Junior	2017/5/21675	Cópia
Jose Carlos Paschoal	2017/6/23756	Isenção IPTU/TSU
Juliana da Silva Figueiredo	2018/2/5489	Cancelamento
Julio Cesar Merlim	2018/3/8003	Interdição de via
Julio Cesar Merlim	2018/3/8005	Interdição de via
Juvenal Valdivino de Sousa Leão	2017/7/28973	Julgamento de auto de infração
KMR Participações LTDA	2018/3/8882	Cancelamento
Laboratório Senna Analises Clinicas LTDA	2014/5/18401	Via rápida certificado licenct
Leandra Aparecida Fernandes	2017/8/31050	Comunicar
Leandro Luiz Moreto – ME	2018/2/5718	Exclusão do simples nacional
Leonardo Borfi Fulgado	2018/2/6896	Revisão do lançamento do IPTU
Leticia Regina de Souza	2018/2/4084	Poupatempo CLI
Lindaura Rodrigues	2017/10/41262	Julgamento de auto de infração
Luazul Empreendimentos Imobiliários LTDA	2017/12/47591	Alteração
Luazul Empreendimentos Imobiliários LTDA	2018/3/9665	Alteração de nome
Luazul Empreendimentos Imobiliários LTDA	2018/3/9669	Alteração de nome
Luazul Empreendimentos Imobiliários LTDA	2018/3/9670	Alteração de nome
Luazul Empreendimentos Imobiliários LTDA	2018/3/9672	Alteração de nome
Luazul Empreendimentos Imobiliários LTDA	2018/3/9674	Alteração de nome

Luazul Empreendimentos Imobiliários LTDA	2018/3/9675	Alteração de nome
Luazul Empreendimentos Imobiliários LTDA	2018/3/9676	Alteração de nome
Luazul Empreendimentos Imobiliários LTDA	2018/3/9678	Alteração de nome
Luazul Empreendimentos Imobiliários LTDA	2018/3/9680	Alteração de nome
Luazul Empreendimentos Imobiliários LTDA	2018/3/9682	Alteração de nome
Luciana de Carvalho Leite	2018/2/3705	Desarquivamento de processo
Luis Gilberto Barreta	2018/1/2670	Isenção IPTU/TSU
Luis Henrique Caetano	2017/10/39785	Cancelamento inscrição municipal
Luiz Carlos Catanduva – ME	2014/1/3125	Cópia de projeto
Luzia de Abreu Lopes	2017/5/21025	Via rápida certificado licenct
Luzia dos Santos Gandra Landim	2018/1/1224	Suspensão
Luzia dos Santos Scandelai	2018/2/5978	Revisão (impostos)
Manoel Custodio	2017/12/51189	Isenção IPTU/TSU
Manoel do Carmo de Carvalho	2017/12/51103	Isenção IPTU/TSU
Maquigel Maquinas e Geladeiras LTDA	2016/8/26701	Alteração de endereço
Mara Aparecida Felix da Silva Ferreira	2018/2/6049	Revisão (impostos)
Marcelo Ribeiro Gasparini	2017/11/44786	Solicitação
Marcilio Dias Pereira Junior	2018/2/3511	Providencia
Marcio Alexandre Bittencourt	2018/2/5625	Revisão (impostos)
Marcio Roberto dos Santos	2018/2/5408	Solicitação
Marco Antonio Gomes de Souza – ME	2018/2/6619	Inclusão no simples nacional
Marco Roberto Braga Leva	2014/12/51090	Denuncia
Marco Roberto Braga Leva	2015/8/28016	Desarquivamento de processo
Maria Aparecida de Oliveira Silva	2017/12/48955	Isenção IPTU/TSU
Maria Aparecida Dias Tassani	2018/4/12220	Solicitação
Maria Aparecida Frare Orlato	2017/5/21798	Julgamento de auto de infração
Maria Benedita Pereira de Souza	2017/3/10736	Isenção IPTU/TSU
Maria Divina Gozo	2017/2/6136	Isenção IPTU/TSU
Maria Helena Pereira Gomes	2017/8/31107	Isenção IPTU/TSU
Maria Isabel Soares Ferreira	2018/2/7086	Isenção IPTU/TSU
Maria Jose Fiorin	2018/3/9258	Faz solicitação
Marina Ferreira de Camargo Gabas	2017/10/42230	Solicitação
Mario Francisco Paludeto Quinto	2017/3/13790	Cancelamento inscrição municipal
Marisa Aparecida Lourenço	2018/2/5762	Revisão
Marlene Gonçalves de Campos	2018/1/3229	Solicitação
Marli Keiko Tano Espada	2018/2/4792	Ref. processo
Martha Calil Antonia Kfour	2018/2/6054	Outras certidões
Martinho & Navarro LTDA – ME	2018/1/2123	CLI – CORRESP
Mauro Sergio Gonçalves da Silva	2018/3/9695	Transferência
Milk Vitta – Comercio e Industria LTDA	2018/2/4088	CLI c/ pendências
Milton Martins	2018/2/3807	Isenção IPTU/TSU
Mirian Fernandes de Oliveira	2017/1/4103	Isenção IPTU/TSU
Moacir Bonini	2017/3/13955	Isenção IPTU/TSU
Moacir de Souza	2018/2/6144	Revisão (impostos)
Moises Francisco Alves Marino	2018/1/3292	Prescrição de débitos



MPO Comercio de Serviços EIRELI	2018/3/10077	Desarquivamento de processo
Natalia Cristina Lucatelli	2017/10/41284	Julgamento de auto de infração
Nereide Aparecida Capeletti Ferreira	2018/2/5483	Isenção
Nestor Centurion Stuchi	2018/1/1915	Solicitação
Neyde Zero Mazzi	2018/3/8824	Prorrogação de prazo
Neyde Zero Mazzi	2018/3/10310	Revisão
Nicolau Crizol Espelho	2017/1/4384	Isenção IPTU/TSU
Nilceia Carla Romera Forcatto	2018/2/6714	Comunicação
Nilson Antonio Cássio Cerneva	2017/11/43776	Cópia
Nobuco Nissioka Kodama	2018/2/6535	Isenção IPTU/TSU
Odair Custodio de Oliveira	2015/1/1737	Solicitação
Olga Aida Joaquim Gomieri	2018/1/1806	Cópia
Otilia Aparecida Gulin dos Reis	2018/2/4358	Revisão (impostos)
Paulo Cesar Rocha	2017/9/38750	Julgamento de auto de infração
Paulo Edurado de Oliveira	2017/12/49574	Isenção IPTU/TSU
Pedro Jose Porfírio Buch	2018/2/4078	Revisão (impostos)
Posto de Molas Marajó LTDA – ME	2018/1/2942	Isenção IPTU/TSU
Priscila Cristina Nogueira	2017/12/48184	Recurso administrativo
Priscila Fabíola Baratella de Andrade	2018/2/6490	Isenção IPTU/TSU
Priscila Maier Moimas	2018/1/2953	Alteração de nome
Quelci Mileide Dias	2018/1/2223	Providencia
Rachel Gavioli	2018/2/7840	Alteração
Rafael Bitencourt Lemin	2018/3/8553	Devolução de importância
Rafael Willian Belo Casseta – ME	2018/2/6746	Cadastramento
RB Consultoria de Imóveis LTDA	2018/3/10771	Revisão do lançamento do IPTU
Recreativa Chacara das Grevilhas	2018/2/4116	Isenção IPTU/TSU
Romilda Veloso da Silva	2018/2/4703	Revisão (impostos)
Rosa Maria Zaccaro Garcia	2018/1/486	Certidão
Roseli Aparecida Borfi Gonçalves	2018/1/1137	Prescrição de débitos
Rosemary Antoniazzi	2017/11/47244	Auto de infração
Rubens Oliveira Aragão	2018/1/2703	Benefícios
Sandra Maria Mingola Abegão	2018/2/5037	Revisão (impostos)
São Francisco Resgate LTDA	2016/7/20777	Via rápida certificado licenct
Seção de Fiscalização de Tributos	2017/3/13263	Verificação fiscal
Seção de Fiscalização de Tributos	2017/1/1705	Verificação fiscal
Seção de Fiscalização de Tributos	2017/1/1706	Verificação fiscal
Seção de Fiscalização de Tributos	2017/1/1785	Verificação
Seção de Fiscalização de Tributos	2016/5/14773	Verificação fiscal
Secretaria Meio Ambiente e Agricultura	2017/8/33280	Julgamento de auto de infração
Secretaria Mun. De Finanças – Fiscalização	2017/1/3458	Julgamento de auto de infração
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agr	2017/10/40292	Julgamento de auto de infração
Secretaria Municipal de Saúde	2016/6/17624	Solicitação
Seispar Empreendimentos Imobiliários LTDA	2017/2/5629	Via rápida certificado licenct
Silvia Helena Reckena Meira	2018/1/1472	Prescrição de débitos
Silvio Cesar Pereira	2018/3/8632	Renovação do alvará
Sinalronda Sinalização Viária e Serviços LTDA	2018/1/1266	Faz solicitação
Soc. Pais Amigos Grupo Escoteiro Cid. Feitço	2018/3/8878	Isenção IPTU/TSU

Stratura Asfalto S/A	2017/3/10993	Recurso
Sueli Aparecida de Paula Araujo	2018/2/6467	Inscrição municipal
Sueli Aparecida Pirola	2018/2/6170	Revisão muro/calçada
Sueli Ferreira da Silva Inquye	2018/2/6133	Revisão muro/calçada
Superação Centro de Ensino LTDA	2018/1/1500	Cancelamento de ISS/TF
Tais Elaine da Matta	2018/2/5996	Revisão (impostos)
Taisa Rosa Martinho	2018/2/5129	Desarquivamento de processo
Tatiana Chiarelli	2017/5/22412	Julgamento de auto de infração
Utopia Representações Comerciais S/C LTDA	2014/7/26987	Via rápida certificado licenct
Valdir Aparecido Camilo	2018/3/10659	Alteração
Valmir Nunes Leite	2017/5/19405	Anuência
Valter Jose dos Santos	2018/3/11500	Certidão
Vanessa Rodrigues Pastre Sbravatti	2017/5/19562	Inscrição municipal
Vanessa Maia Roque	2018/2/4731	Benefícios da lei
Vechi Correa Serviços Médicos LTDA	2018/2/5413	CLI-CORRESP
Venerável Irmandade S. Pedro dos Clérigos da Diocese de Catanduva	2018/3/8109	Desarquivamento de processo
Venerável Irmandade S. Pedro dos Clérigos da Diocese de Catanduva	2014/7/26518	Isenção de TFF
Vera Lucia Billot da Silva	2017/12/48910	Isenção IPTU/TSU
Vera Lucia Ramos	2018/1/1070	Isenção
Vilma Aparecida Manganelli Almeida	2018/4/12372	Revisão (impostos)
Virgilio Afonso Junior	2018/2/5054	Revisão (impostos)
Viviane Noeli Sotano	2015/5/19584	Inscrição municipal
Weverton Cristiano Fávero	2018/3/9027	Transferência
William Brandemarte	2018/2/4313	Revisão (impostos)
Wilton Magario Junior	2018/3/8297	Solicitação

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 25 de maio de 2018

Marcelo Ricardo Mota

Chefe da Divisão de Central de Atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

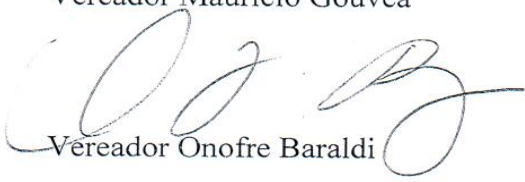
COMUNICADO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Catanduva **COMUNICA** a todos os interessados que no dia 30 de maio de 2018, a partir das 15h00m, no plenário da Câmara, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município, relativas ao primeiro quadrimestre do exercício de 2018, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Catanduva, 22 de maio de 2018.


Vereador Cidimar Porto


Vereador Mauricio Gouvea


Vereador Onofre Baraldi



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO MOTO GERADORES, ATRAVÉS DE EMPRESA TRR COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1,11% DO TOTAL PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA – REAJUSTAR o valor unitário do combustível Óleo Diesel S500 passando de R\$ 2,93 para R\$ 3,4761 com vigência a partir do dia 23/04/2018 conforme processo administrativo nº 1789/2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA MICROMEDIDAÇÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 13/06/2018 ÀS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 28 de maio de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 1528/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018

REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO AUDESP: 2018000000036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD AZUL, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 7,7% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Sr. MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgoto da SAEC, Engenheiro Jâmison Thiago Pinelli, e as empresas MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.514.928/0033-51, localizada na Avenida da Amizade, 1700, Vila Carlota, Sumaré-SP, CEP: 13.175-490, neste ato representada por WLADIMIR DA SILVA MATOS, brasileiro, casado, executivo de vendas, portador do RG nº 22.319.929-1, e inscrito no CPF sob nº 149.616.578-08, residente e domiciliado à Rua Três, Chácara Um – CEP: 15.110-000 na cidade de Guapiaçu-SP; e FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.291.486/0001-90, localizada na Avenida Luiz Ally Fayrdin, 750, Jordanesia, Cajamar-SP, CEP: 07776-235, neste ato representada por ADRIANO MEIRELLES CUNHA,



brasileiro, separado, Diretor Vice Presidente Comercial, portador do RG n.º 9.944.109-3, e inscrito no CPF sob n.º 908.763.778-00, residente à Alameda Lorena, 1057, Apto 91, São Paulo-SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD AZUL, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 7,7% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2018 Processo N.º 1528/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 23/2018.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 20 (vinte) dias, conforme item 4 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, conforme item 2 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade, conforme item 2 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque, conforme item 2 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos



empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresente problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.

4.8 - A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecedor, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente nos Bancos:

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA: Banco Bradesco, Agência nº 3178-0, Conta Corrente nº 18050-5;

FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:

Banco Bradesco, Agência nº 0599, Conta Corrente nº 58638-2, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo à SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor (es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será

descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

f) Entregar os materiais acompanhados do laudo de inspeção, conforme item 2 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

g) Caso a contratada não possua laboratório para realização de ensaios deverá providencia-lo, conforme item 2 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

h) Os materiais entregues deverão vir acompanhados do selo do órgão inspetor, conforme item 2 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

f) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC



a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de

Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 17 de maio de 2018.

Engº MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE

Representante(s)

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE
TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

WLADIMIR DA SILVA MATOS

CONTRATADA

FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADRIANO MEIRELLES CUNHA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



RESP.	FLS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2018
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DO OBJETO	UN	QUANT.	PR.UNITÁRIO	PR. TOTAL
003.030.010	1	Tubo PEAD PN16 PE80 Azul DE 20 mm x bobina de 100 metros	Bobina	400,00	R\$ 198,00	R\$ 79.200,00
		SUBTOTAL				R\$ 79.200,00

FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DO OBJETO	UN	QUANT.	PR.UNITÁRIO	PR. TOTAL
003.030.011	2	Tubo PEAD PN16 PE80 Azul DE 63 mm x bobina de 100 metros	Bobina	30,00	R\$ 1.787,00	R\$ 53.610,00
003.030.012	3	Tubo PEAD PN16 PE80 Azul DE 110 mm x bobina de 100 metros	Bobina	13,00	R\$ 5.364,00	R\$ 69.732,00
		SUBTOTAL				R\$ 123.342,00



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

28855	28862	28988	28850	28834	9047474	28848
28867	28596	28593	9043853	28589	28622	33530
33540	590829	28474	28468	28480	28476	28477
28484	28869	28875	28815	9053703	28809	47552
9046109	41101	41094	37925	37855	37892	37818
37992	37846	37911	37827	37862	37924	37813
37948	37933	37909	37916	9049478	27037	27156
27166	27157	27061	27130	27114	27190	27080
27081	27082	27115	27101	27205	27129	27103
27176	27181	27175	27164	27109	587504	28630
590118	28368	28369	28359	28725	28678	9054150
28748	28727	28706	28707	9752	47142	9814
9840	9771	9777	9785	9787	9802	9812
26876	26973	9047328	26948	27016	26881	9043143
26954	26885	26963	26977	26890	26899	26988
26906	26907	26910	26962	26913	26921	9048200
26970	28165	589298	28167	28174	28111	28115
589781	8821	46746	46747	8565	8809	46741
8586	8749	8750	46758	8594	9061	9063
591124	587759	8828	8832	8833	9038	8842
9071	9021	8877	9035	8908	8944	9043456
8954	588028	8976	46845	8977	8982	47150
11973	11981	12041	8609	8621	8625	46745
46737	46738	8664	8803	8676	8682	8702
9050334	8715	46750	8722	590202	11796	11815
11890	11818	11825	11833	11835	11837	11843
11850	11881	11870	11869	11871	9711	9047823
9875	9718	9047198	9719	9813	47137	9733
9735	9745	9467	9618	9660	9489	9493
9499	9509	9510	9523	9539	9548	9549
9561	9594	9628	9603	9606	9054430	9050351
9050440	9050482	9055502	9054513	9054526	9054617	9055427
9052009	9055439	9054659	9055441	9055427	9052009	9052000
9055427	9054401	9055441	9053933	9055434	9053794	9056026
9054526	9055437	9054547	9054618	9055438	9054549	9325
9104	46938	9120	9126	9129	9322	9302
9139	9140	9053364	9329	9295	9307	9330
9047093	9045484	9201	9205	9209	9296	9219
9222	9232	9237	9238	9318	46939	9256
9277	9043653	9047049	12000	12005	12008	12011
12013	12019	12027	12030	12056	9662	9359
9363	9054217	9054586				



Aviso Importante

A Prefeitura de Catanduva está recebendo em doação ventiladores em desuso, mesmo com pequenas avarias, **para utilização em projetos da comemoração do centenário municipal.**

Os interessados em realizar a doação deverão entrar em contato pelo telefone (17) 3531-9150 estipulando local e horário para retirada dos





PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO	AMÊNDOLA	ENGRÁCIA	EUCLIDES SOLO	FIPA
5:00 12:30 20:00	5:20 15:20	5:20 14:20	5:00 15:00	5:00 15:00
5:50 13:20 20:50	6:20 16:20	6:20 15:20	6:00 16:00	6:00 16:00
6:40 14:10 21:40	7:20 17:20	7:20 16:20	7:00 17:00	7:00 17:00
7:30 15:00 22:20	8:20 18:20	8:20 17:20	8:00 18:00	8:00 18:00
8:20 15:50 23:00	9:20 19:20	9:20 18:20	9:00 19:00	9:00 19:00
9:10 16:40 23:40*	10:20 20:20	10:20 19:20	10:00 19:00	10:00 20:00
10:00 17:30	11:20 21:20	11:20 20:20	11:00 20:00	11:00 21:00
10:50 18:20	12:20 22:20	12:20 21:20	12:00 21:00	12:00 22:00
11:40 19:10	13:20 23:40**	13:20 22:20	13:00 22:00	13:00 23:00
	14:20	23:40**	14:00 23:40	14:00 23:40

FLAMINGO	GABRIEL HERNANDES	JULIATTI	PACHÁ	NOSSO TETO VERTONI
5:30 15:30	5:00 15:00	5:40 15:40	5:00 12:30 20:00	5:40 15:40
6:30 16:30	6:00 16:00	6:40 16:40	5:40 13:20 20:50	6:40 16:40
7:30 17:30	7:00 17:00	7:40 17:40	6:20 14:10 21:40	7:40 17:40
8:30 18:30	8:00 18:00	8:40 18:40	7:30 15:00 22:20	8:40 18:40
9:30 19:30	9:00 19:00	9:40 19:40	8:20 15:50 23:00	9:40 19:40
10:30 20:30	10:00 20:00	10:40 20:40	9:10 16:40 23:40	10:40 20:40
11:30 21:30	11:00 21:00	11:40 21:40	10:00 17:30	11:40 21:40
12:30 22:30	12:00 22:00	12:40 22:40	10:50 18:20	12:40 22:40
13:30 23:40	13:00 23:00	13:40 23:40***	11:40 19:10	13:40 23:40***
14:30	14:00	14:40		14:40

SALLES THEODORO	TARRAF	VILA CELSO	COFCO
5:00 15:00	5:40 15:40	5:20 15:20	Terminal Usina
6:00 16:00	6:40 16:40	6:20 16:20	7:00 7:15
7:00 17:00	7:40 17:40	7:20 17:20	14:40 15:00
8:00 18:00	8:40 18:40	8:20 18:20	23:20 23:40
9:00 19:00	9:40 19:40	9:20 19:20	
10:00 20:00	10:40 20:40	10:20 20:20	
11:00 21:00	11:40 21:40	11:20 21:20	
12:00 22:00	12:40 22:40	12:20 22:20	
13:00 23:00	13:40 23:40****	13:20 23:00	
14:00 23:40****	14:40	14:20 23:40*	

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)